

LEI Nº 429 / 2017.

"Dispõe sobre a criação, delimitação e denominação de Bairros do distrito sede do Município de Catuji-MG e dá outras providências".

O Povo do Município de Catuji/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito do Município **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º – A criação, delimitação e denominação de bairros de Catuji passam a ser definidas por essa lei, reunindo todos os bairros integrantes do território da cidade, sendo:

Parágrafo Único – A delimitação de que trata o “caput” deste artigo, tem como objetivos básicos:

I – O disciplinamento e controle do processo de ocupação especial do território integrado pelo Município de Catuji;

II – O planejamento urbano e a ordenação dos eixos de crescimento da cidade;

III – O delineamento de uma política mais eqüitativa de distribuição dos equipamentos urbanos na Cidade;

IV – Permitir o estabelecimento de diretrizes sócio-econômicas, notadamente no que diz respeito ao uso do solo e a uma melhor descentralização das ações do Governo Municipal;

V – Facilitar o desenvolvimento de programa e projetos em áreas definidas;

Esta lei foi publicada no quadro das publicações do poder executivo municipal, Catuji, 08/02/2017.



VI – Permitir o acompanhamento da expansão urbana em cada área delimitada nesta Lei, possibilitando com isso um melhor diagnóstico de suas necessidades e orientando o Poder Público Municipal no procedimento de suas intervenções.

Artigo 2º - O limite individual de cada bairro deve ser representado através de redação descritiva padronizada e espacialização gráfica georreferenciada, considerando os seguintes referenciais:

I – Eixo central da via, quando se tratar de sistema viário (avenida, rua, estrada, travessa, beco e outros).

II – Coordenadas georreferenciadas, quando se tratar de torre de alta tensão.

III – Limite de propriedade, preferencialmente de uso institucional, na ausência dos elementos físicos anteriormente citados.

IV – Linha reta e imaginária, com uma ou ambas as extremidades definidas por coordenadas georreferenciadas, na ausência das situações anteriormente citadas.

Artigo 3º - Integra ainda a presente lei os Anexos:

I – Mapa Geral - Espacialização dos Limites de Bairros de Catuji – MG.

II – Memorial descritivo do bairro com a localização geográfica e mapeamento de cada bairro.

Artigo 4º - A partir da aprovação da presente lei, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deverá, no prazo de 180 dias, promover a divulgação das divisas, informando aos órgãos públicos.

Artigo 5º - Os bairros do município de Catuji – MG são denominados a seguir:

BAIRRO	PROPOSTA DE CRIAÇÃO	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
01.PLANALTO	X	
02.CURY	X	
03.VIEIRAS	X	
04.MANILHAS	X	
05.VISTA ALEGRE	X	
06.CENTRO		Lei de Emancipação Municipal
07.CIDADE NOVA	X	
08.JARDIM DO SOL	X	
09.SAUDADE	X	
9	8	1

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal, Catuji, 08/12/2017
Assinatura do responsável



Artigo 6º – Fica criada a faixa de domínio ou não edificável ao longo da Rodovia Rio Bahia – BR 116, localizada dentro do perímetro urbano do Distrito Sede do Município, com metragem de 15 (quinze) metros do eixo da rodovia, em ambos os lados e em toda sua extensão, conforme definido no inciso III, do artigo 4º, da Lei 6.766/1979 – Lei de Uso e Parcelamento do Solo Urbano.

Parágrafo Único – Os órgãos do Município de controle de construções e fiscalização municipais, deverão manter a faixa de domínio referida no caput livre e desimpedida, não permitindo quaisquer construções ou outros que constituam obstáculos ou interrupção a mesma.

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal baixará decreto dentro no prazo de sessenta dias, designando comissão a fim de proceder a revisão dos mapas municipais, regularizando-os nos pontos e elementos territoriais ainda não bem definidos ou de definição confusa ou controvertida, nos mapas atualmente em uso, e atualizando-os em face de alterações aprovadas por esta Lei.

Artigo 8º – O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de denominativas, bem como, comunicados aos órgãos e afins, tais como: Copasa, Coponor, Cemig, Correios, Cartórios da Câmara, dentre outros.

Artigo 9º – Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catuji – MG, 08 de Dezembro de 2017 (sexta-feira).

Adilson Batista de Freitas
Prefeito Municipal
(Interino)

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Assinatura do responsável

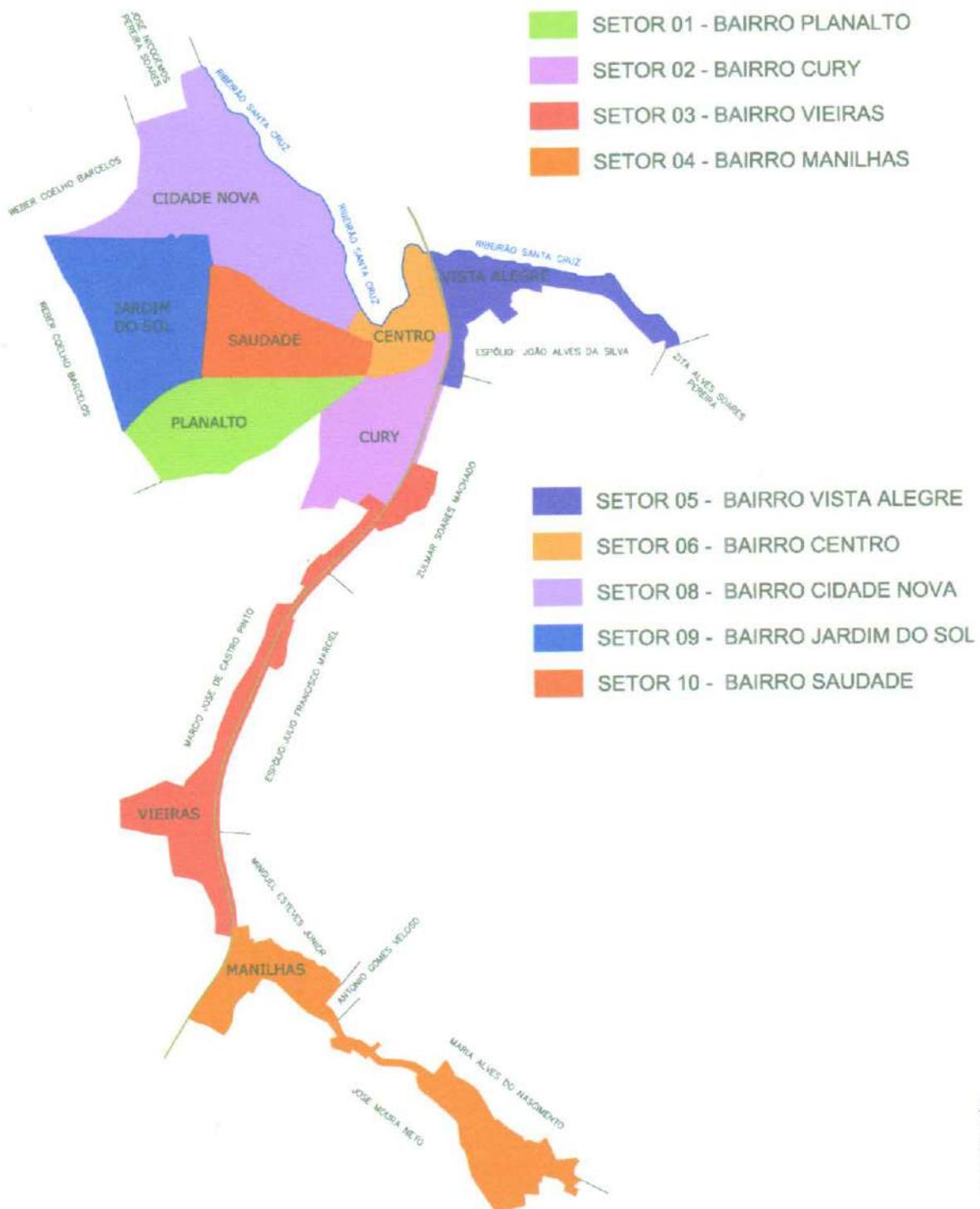


Esta lei foi publicada no quadro de
publicações do poder executivo
Municipal.
Catuji, 08/12/2012

Assinatura do responsável



MAPA 2017 9 BAIRROS



⁴ Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

⁴ Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. Catuji, 01/12/2012
Assinatura do responsável

PROJETO DE BAIRROS



BAIRRO PLANALTO

Delimitações

1. RUA DA SAUDADE
2. RUA PEREIRA E SILVA
3. RUA TRÊS BARRAS
4. RUA VISCONDE DE SÁ
5. RUA ISRAEL PINHEIRO
6. RUA RIO BRANCO
7. RUA TOSCANO
8. AV. MINAS GERAIS
9. RUA PLANALTO
10. RUA 21 DE ABRIL
11. RUA CUNHA MELO
12. RUA SÃO MIGUEL
13. TVA. FREI VENCESLAU
14. PÇA. PE. ITAMAR
15. TVA. FREI ÁLVARO
16. TVA. MACIEL

Inicia-se na confluência da Rua da Saudade com a propriedade rural de Weber Coelho Barcelos de coordenadas planas UTM E=231461.9042m e N=8084874.2284m, a partir deste segue pelo eixo da Rua da Saudade confrontando com o Bairro Jardim do Sol, no quadrante nordeste por uma distância de 322,216m até a confluência da mesma com a Avenida Beira Mar de coordenadas E=231721.2870m e N=8085051.5336m, a partir deste prossegue pelo eixo da Rua da Saudade confrontando com o Bairro Saudade no sentido leste por uma distância de 537,865m até a confrontação da mesma com a Travessa Maciel e a Rua São Miguel de coordenadas E=232259.1071m e N=8085052.3330m, a partir deste segue pelo eixo da Rua São Miguel no quadrante sudoeste confrontando com o Bairro Cury por uma distância de 194,752m até a confrontação destes com a propriedade rural de Marcio Jose De Castro Pinto de coordenadas E=232108.2645m e N=8084931.8515m, a partir deste segue confrontando com a propriedade rural de Marcio Jose De Castro Pinto no quadrante sudoeste por uma distância de 588,62m até a confrontação com deste com a propriedade de Weber Coelho Barcelos de coordenadas E=231583.7125m e N=8084709.3470m, a partir deste segue confrontando com a propriedade de Weber Coelho Barcelos no quadrante noroeste por uma distância de 205,447m até a confrontação com a Rua da Saudade de coordenadas E=231461.9042m e N=8084874.2284m, sendo esse o ponto inicial dessa descrição.

Localização Geográfica

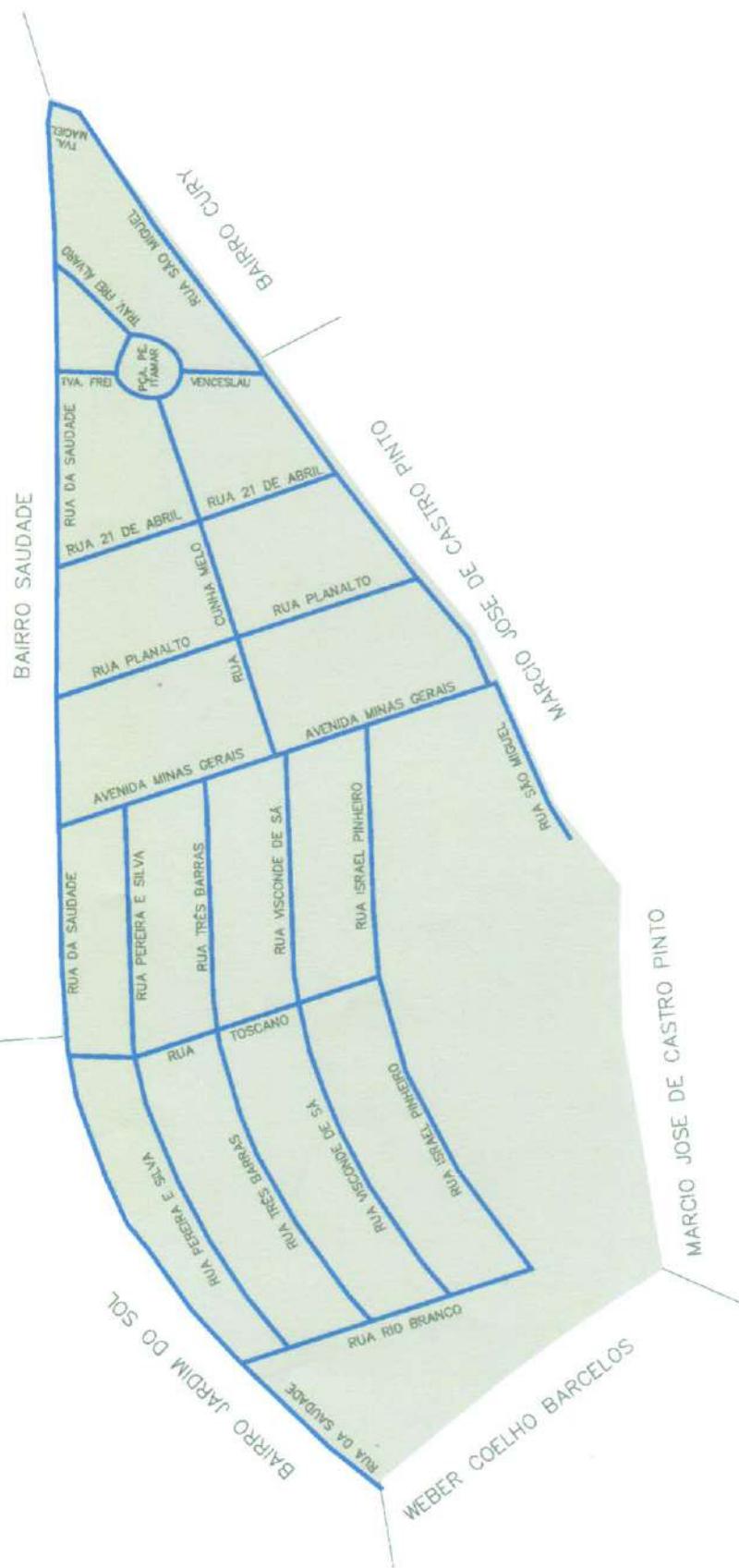
Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 02/12/2012

Assinatura do responsável



MAPEAMENTO



Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.
Catuji, 08/12/2012

Assinatura do responsável



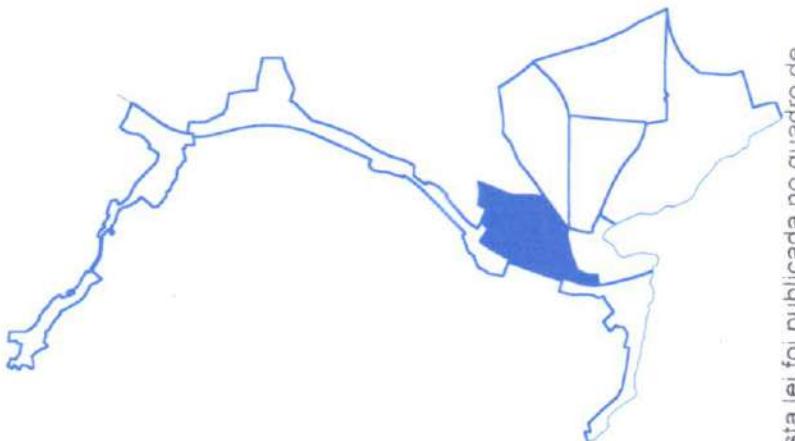
BAIRRO AZIS CURI

- 01. RUA DA SAUDADE
- 02. PÇA. JOÃO AUREU
- 03. RUA JULIO DE EUSTÁQUIO
- 04. ACESSO/ESCADA
- 05. AV. RIO BAHIA
- 06. RUA DOS JARDINS
- 07. RUA ALEXANDRITA
- 08. RUA CRISOBERILO
- 09. RUA CRISTAL
- 10. TVA. ALEXANDRITA
- 11. RUA SÃO MIGUEL
- 12. TVA. MACIEL
- 13. RUA DIAMANTE
- 14. RUA ÁGUA MARINHA
- 15. RUA RUBI
- 16. RUA RUBELITA
- 17. RUA TURMALINA
- 18. RUA TOPÁZIO
- 19. RUA CRISÓLITA
- 20. RUA ESMERALDA

Delimitações

Inicia-se na confluência da Rua da Saudade com a Rua São Miguel de coordenadas planas UTM E=232259.1071m e N=8085052.3330m, a partir deste segue pelo eixo da Rua da Saudade confrontando com o Bairro Centro no quadrante nordeste por uma distância de 213,828m até a confrontação desta com a Praça João Aureu e a Rua Júlio de Eustáquio de coordenadas E=232464.2449m e N=8085091.8602m, a partir deste segue pelo eixo da Rua Júlio de Eustáquio confrontando com o Bairro Centro no quadrante nordeste por uma distância de 101,934m até a confrontação desta com a Rua Jovelino Maciel de coordenadas E=232488.4818m e N=8085189.0453m, a partir deste converte-se no sentido leste confrontando com o Bairro centro por uma distância de 50,12m até a confluência destes com a Avenida Rio Bahia de coordenadas E=232538.2005m e N=8085195.2553m, a partir deste segue pelo eixo da Avenida Rio Bahia confrontando com o Bairro Vista Alegre no quadrante sudoeste por uma distância de 178,484m até a confrontação destes com a propriedade Rural de Zulmar Soares Machado de coordenadas E=232502.1083m e N=8085021.9581m, a partir deste prossegue pela Avenida Rio Bahia confrontando com a propriedade Rural de Zulmar Soares Machado no quadrante sudoeste por uma distância de 275,09m até a confrontação destes com o Bairro Vieiras de coordenadas E=232424.0505m e N=8084759.3542m, a partir deste segue pelo eixo da Avenida Rio Bahia confrontando com o Bairro Vieiras no quadrante sudoeste por uma distância de 167,841m até o vértice de coordenadas E=232324.8255m e N=8084620.5646m, a partir deste converte-se no sentido noroeste confrontando com Bairro Vieiras por uma distância de 71,499m até a confluência deste com a Rua Crisoberilo e o limite sudoeste da quadra 006 desse mesmo bairro de coordenadas E=232266.2125m e N=8084661.4928m, a partir deste segue pela Rua Crisoberilo confrontando com o Bairro Vieiras no quadrante no quadrante sudoeste por uma distância de 49,349m até a confrontação destes com a propriedade rural de Marcio Jose De Castro Pinto de coordenadas E=232230.1193m e N=8084627.8393m, a partir deste segue confrontando com a propriedade rural de Marcio Jose De Castro Pinto no quadrante sudoeste por uma distância de 218,923m até a confrontação desta com a Rua Água Marinha de coordenadas E=232039.1612m e N=8084612.3673m, a partir deste segue pela Rua Água Marinha confrontando com a propriedade rural de Marcio Jose De Castro Pinto no quadrante nordeste por uma distância de 332,748m até a confrontação desta com Rua São Miguel de coordenadas E=232108.2645m e N=8084931.8515m, a partir deste segue pelo eixo da Rua São Miguel confrontando com o Bairro Planalto no quadrante nordeste por uma distância de 194,752m até a confrontação destes com a Rua da Saudade de coordenadas E=232259.1071m e N=8085052.3330m, sendo esse o seu ponto inicial.

Localização Geográfica



Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. Catuji, 021/12/2012

Assinatura do responsável



MAPEAMENTO



MARCIO JOSE DE CASTRO PINTO

MARCIO JOSE DE CASTRO PINTO



Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. Catálio. 08/02/2021

Assinatura do responsável



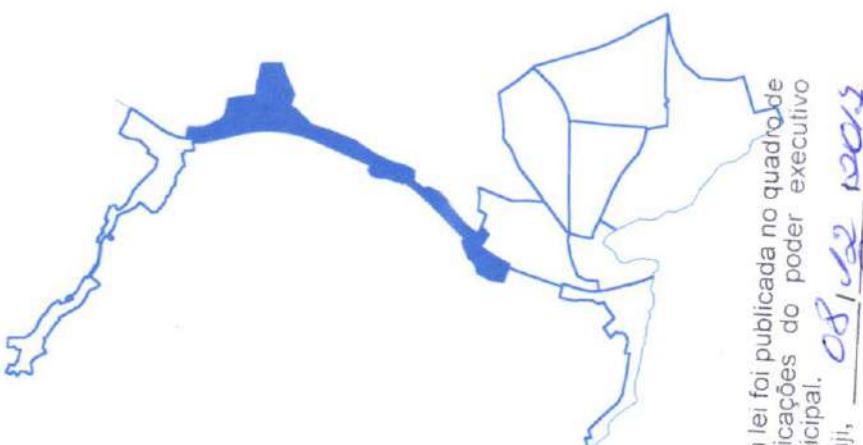
BAIRRO VIEIRAS

- 01. AVENIDA RIO BAHIA
- 02. TVA. MARTIM LUIZ
- 03. RUA ÁGUAS BELAS
- 04. RUA ÁGUAS FORMOSAS
- 05. PRAÇA DO VIEIRAS
- 06. RUA SERGIPE
- 07. RUA AMAZONAS
- 08. RUA SÃO PAULO
- 09. TVA. AMAZONAS

Delimitações

Inicia-se na confluência da propriedade rural de Marcio José De Castro Pinto com a Rua Crisoberilo de coordenadas E=232230.1193m e N=8084627.8393m, a partir deste segue pela Rua Crisoberilo confrontando com o Bairro Cury no quadrante nordeste por uma distância de 49,349m até a confrontação destes com o limite sudoeste da quadra 01.02.006 de coordenadas E=232266.2125m e N=8084661.4928m, a partir deste converte-se no quadrante sudeste confrontando com o Bairro Cury por uma distância de 71,499m até a confrontação destes com a Avenida Rio Bahia de coordenadas E=232324.8255m e N=8084620.5646m, a partir deste segue pela Avenida Rio Bahia confrontando com o Bairro Cury no quadrante nordeste por uma distância de 167,841m até a confrontação desta com a propriedade Rural de Zulmar Soares Machado de coordenadas E=232424.0505m e N=8084759.3542m, a partir deste segue confrontando com a propriedade Rural de Zulmar Soares Machado no quadrante sudoeste por uma distância de 614,924m até a confluência desta com a propriedade dos sucessores de Júlio Francisco Maciel e a Avenida Rio Bahia de coordenadas E=232134.6453m e N=8084400.7422m, a partir deste segue pela Avenida Rio Bahia confrontando com a propriedade dos sucessores de Júlio Francisco Maciel no quadrante sudoeste por uma distância de 979,006m até a confrontação destas com a propriedade rural de Miguel Esteves Junior de coordenadas E=231766.0689m e N=8083568.6400m, a partir deste segue pela Avenida Rio Bahia confrontando com a propriedade rural de Miguel Esteves Junior no quadrante sudeste por uma distância de 336,392m até a confrontação destas com o Bairro Manilhas de coordenadas E=231821.3109m e N=8083237.7398m, a partir deste segue pelo eixo da Avenida Rio Bahia confrontando com o Bairro Manilhas no quadrante sudoeste por uma distância de 44,122m até o vértice de coordenadas E=231803.4605m e N=8083206.9728m, a partir deste segue confrontando com a propriedade rural de Marcio José De Castro Pinto no quadrante nordeste por uma distância de 2150,696m até a confluência desta com a Rua Crisoberilo de coordenadas E=232230.1193m e N=8084627.8393m, sendo esse o ponto inicial dessa descrição.

Localização geográfica

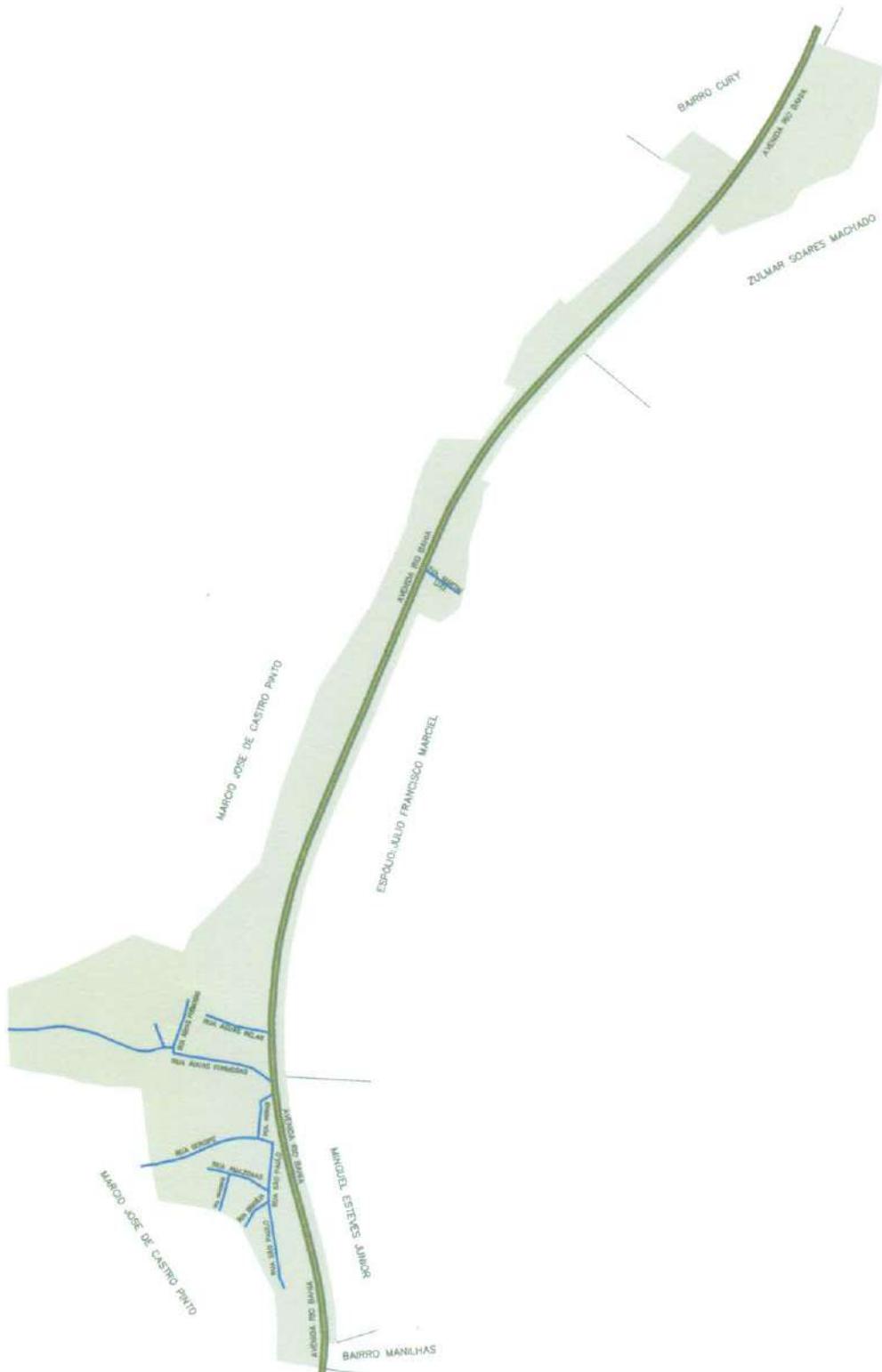


Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.
Catuji, 08/12/2012

Assinatura do responsável



MAPEAMENTO



Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. Catuji, 08/12/2017

Assinatura do responsável



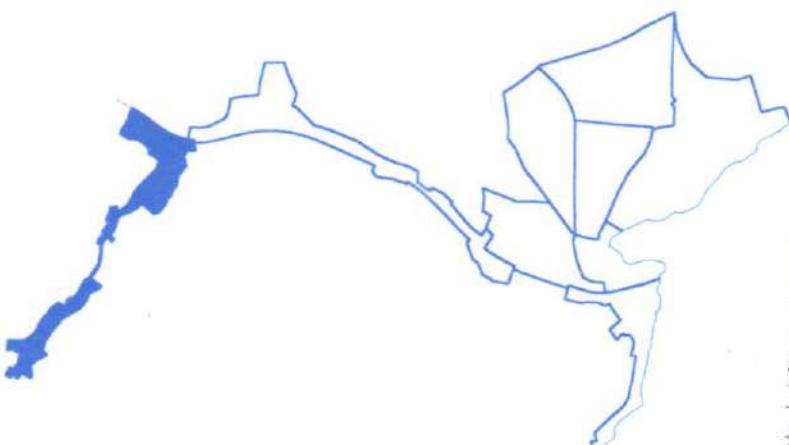
BAIRRO MANILHAS

01. RUA SÃO PAULO
02. RUA PULA PAU
03. PRAÇA DAS MANILHAS
04. RUA JOÃO PRETO
05. RUA GERALDO BRAGA
06. TVA. SÃO PAULO

Delimitações

Inicia-se na confluência da Avenida Rio Bahia com o Bairro Vieiras a propriedade rural de Miguel Esteves Junior de coordenadas E=231821.3109m e N=8083237.7398m, a partir deste segue confrontando com a propriedade rural de Miguel Esteves Junior no quadrante sudeste por uma distância de 172,267m até a confluência com o Córrego Martim Luiz de coordenadas E=231934.5737m e N=8083200.9374m, a partir deste segue pelas margens do Córrego Martim Luiz confrontando com a propriedade rural de Miguel Esteves Junior no quadrante sudeste por uma distância de 297,835m até a confrontação desta com a propriedade rural de Antônio Gomes Veloso de coordenadas E=232162.0495m e N=8083045.5270m, a partir deste segue confrontando com a propriedade rural de Antônio Gomes Veloso no quadrante sudoeste por uma distância de 81,351m até a confrontação desta com a Rua São Paulo de coordenadas E=232109.4608m e M=8082983.4591m, a partir deste segue pela Rua São Paulo confrontando com a propriedade rural de Antônio Gomes Veloso no quadrante sudeste por uma distância de 70,292m até a confrontação desta com a propriedade rural de Maria Alves Do Nascimento de coordenadas E=232151.6020m e N=8082930.7508m, a partir deste segue paralelamente à Rua São Paulo confrontando com a propriedade rural de Maria Alves Do Nascimento no quadrante sudeste por uma distância de 1195,655m até a confluência desta com o final dessa referida rua de coordenadas E=232925.8996m e N=8082421.1291m, a partir deste segue confrontando com a propriedade rural de José Moura Neto no quadrante noroeste por uma distância de 2171,808m até a confluência desta com a Rodovia BR-116 denominada Avenida Rio Bahia de coordenadas E=231657.7229m e N=8082941.4903m, a partir deste segue pelo eixo da Avenida Rio Bahia confrontando com a propriedade rural de Marcio José De Castro Pinto no quadrante nordeste por uma distância de 306,154m até a confrontação desta com o Bairro Vieira, de coordenadas E=231803.4605 e N=8083206.9728m, a partir deste segue pelo eixo da Avenida Rio Bahia confrontando com o Bairro Vieiras no quadrante nordeste por uma distância de 44,122 até a confluência destes com a propriedade rural de Miguel Esteves Junior de coordenadas E=231821.3109m e N=8083237.7398m, sendo esse o ponto inicial dessa descrição.

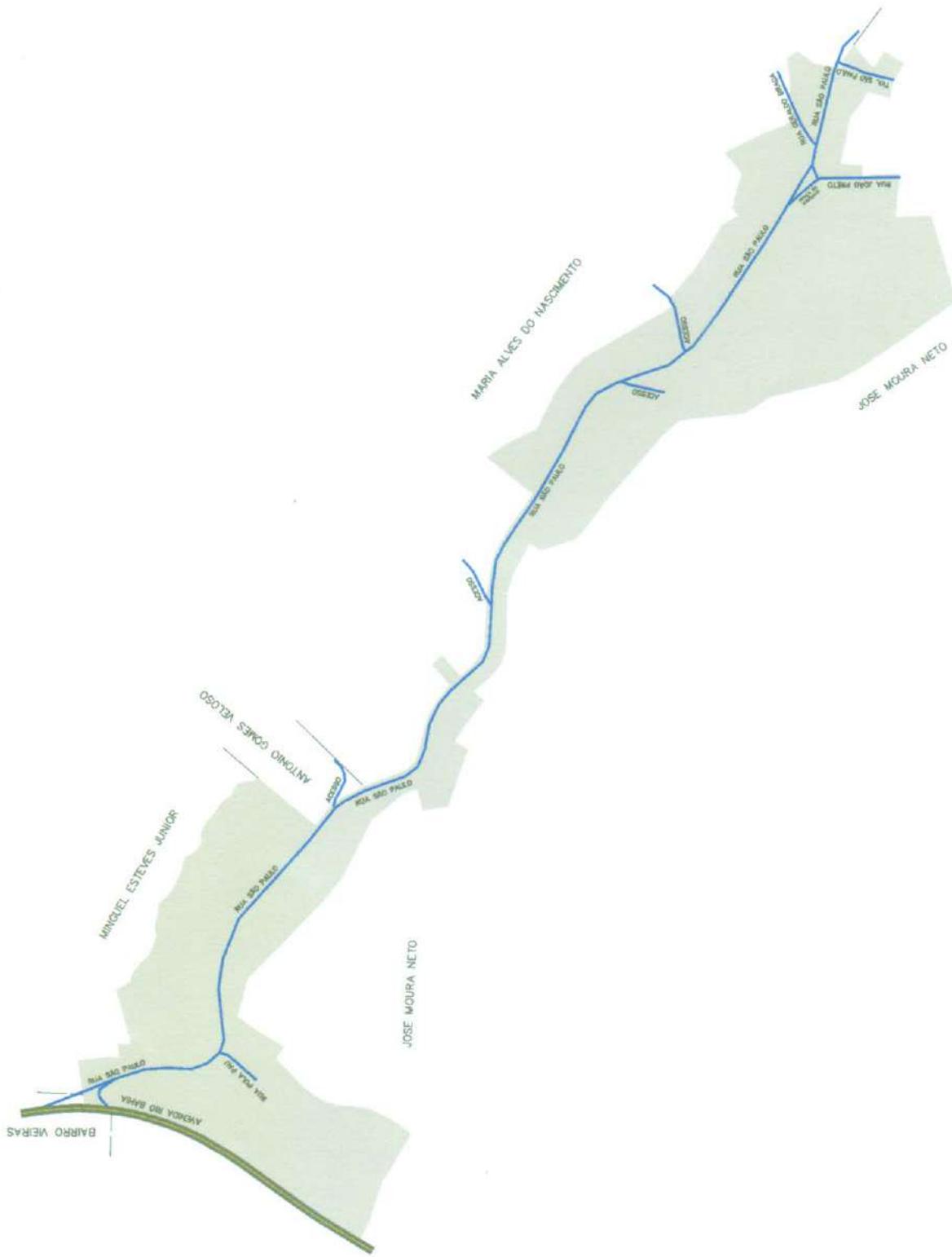
Localização Geográfica



Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.
Catuji, 08/02/2017



MAPEAMENTO



Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Assinatura do responsável



BAIRRO VISTA ALEGRE

- 01. RUA DOS MAGALHÃES
- 02. ACESSO
- 03. AVENIDA RIO BAHIA
- 04. R: MANOEL NUNES SOARES
- 05. RUA VISTA ALEGRE
- 06. TVA. VISTA ALEGRE
- 07. RUA DAS FLORES
- 08. TVA. DAS FLORES

Delimitações

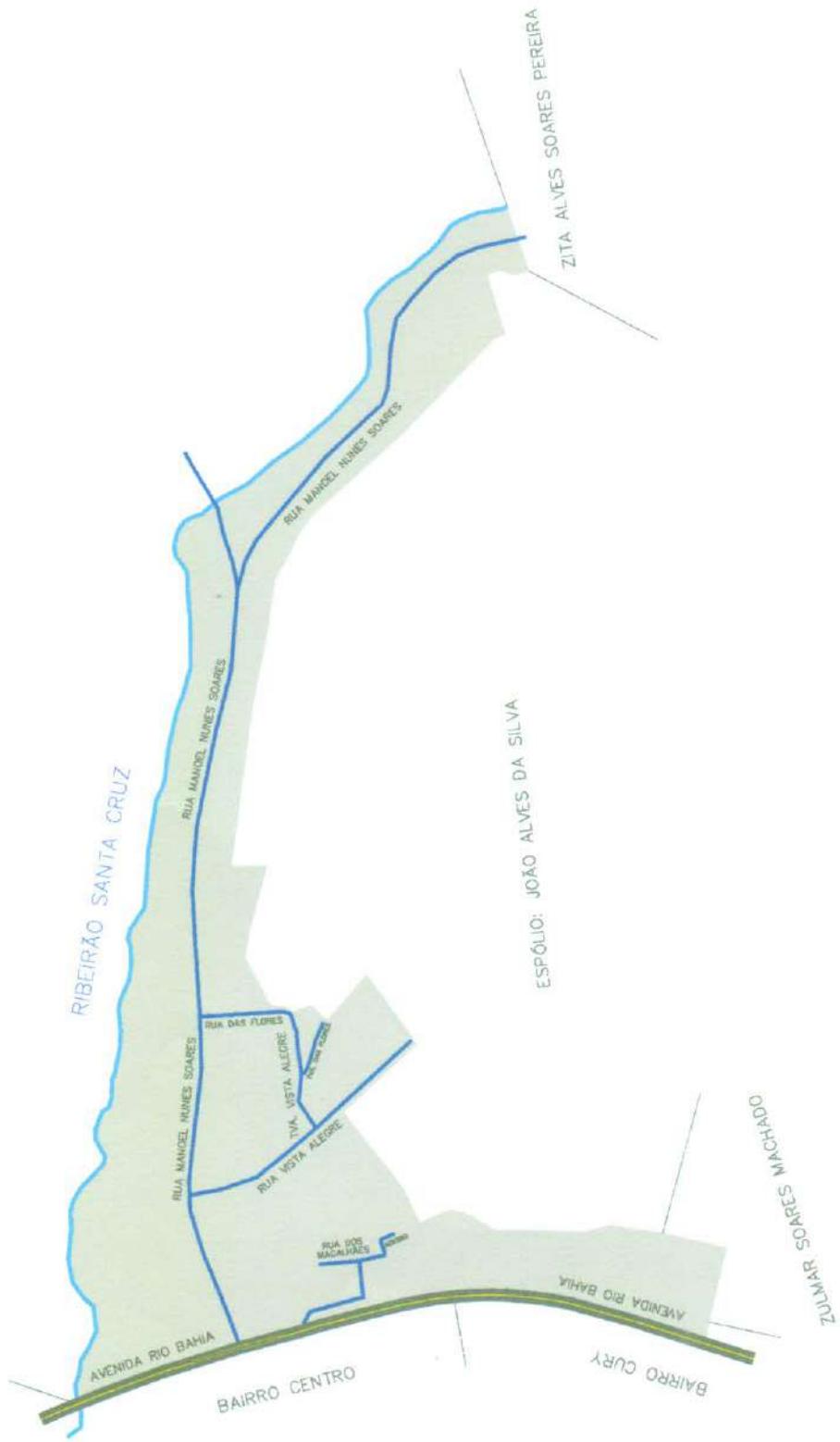
Inicia-se na confluência da Avenida Rio Bahia com o Ribeirão Santa Cruz, de coordenadas plantas UTM E=232469.2730m e N=8085457.0320m, a partir deste segue confrontando com o Ribeirão Santa Cruz no quadrante sudeste por uma distância de 983,34m até a confluência deste com a propriedade rural de Nilda Ribeiro, de coordenadas E=233293.4836m e N=8085144.1161m, a partir deste segue confrontando com a propriedade rural de Zita Alves Soares Pereira no quadrante sudoeste por uma distância de 48,06m até a confrontação deste com a propriedade rural dos Sucessores de João Alves Da Silva, de coordenadas E=233247.7818m e N=8085129.2596m, a partir deste segue confrontando com a propriedade rural dos Sucessores de João Alves Da Silva no sentido leste por uma distância de 1122,46m até a confrontação deste com a propriedade Rural de Zulmar Soares Machado e Córrego Martim Luiz, de coordenadas E=232579.6217m e N=8085049.6565m, a partir deste segue confrontando com a propriedade Rural de Zulmar Soares Machado no quadrante sudoeste por uma distância de 114,02m até a confrontação deste com o Bairro Cury de coordenadas E=232502.1083m e N=8085021.9581m, a partir deste segue confrontando com o Bairro Cury no quadrante nordeste por uma distância de 178,48m até a confrontação deste com o Bairro Centro de coordenadas E=232538.2005m e N=8085195.2553m, a partir deste segue confrontando com o Bairro Centro no quadrante noroeste por uma distância de 271,25m até a confrontação deste com o Ribeirão Santa Cruz, de coordenadas plantas E=232469.2730m e N=8085457.0320m, sendo esse o ponto inicial dessa descrição.

Localização Geográfica

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. Catuji, 08/12/2017



MAPEAMENTO



Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 08/02/2012



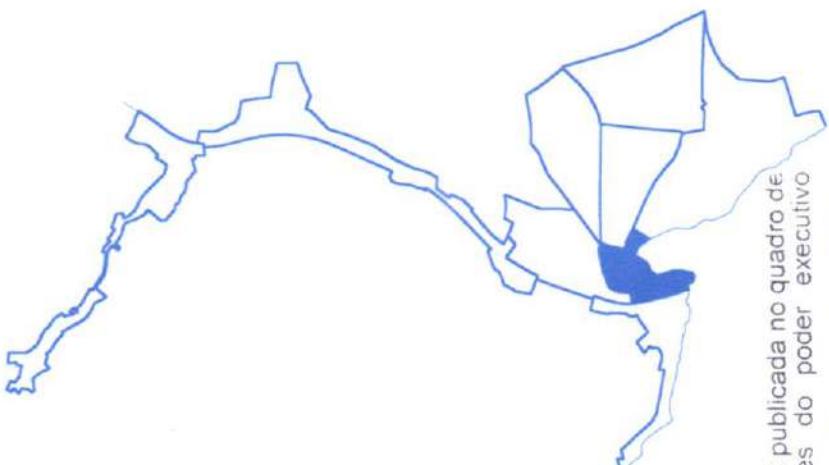
BAIRRO CENTRO

01. RUA DOS ESPORTES
02. RUA RAPOSOS
03. ACESSO
04. TVA. RAPOSOS
05. RUA VICENTE PINTO
06. PÇA. VICENTE PINTO
07. RUA DA SAUDADE
08. TVA. DA SAUDADE
09. TVA. DA PAZ
10. PÇA. JOÃO AUREU
11. RUA MESTRE VALDEMAR
12. TVA. MESTRE VALDEMAR
13. RUA JÚLIO DE EUSTÁQUIO
14. TVA. VIÇOSA
15. RUA NUNO VIEIRA
16. RUA JOVELINO MACIEL
17. TVA. JOSÉ BATISTA
18. TVA. ÁGUAS MARINHAS
19. TVA. SÉRGIO ESTEVEZ
20. TVA. GETÚLIO VARGAS
21. RUA CARAI
22. AVENIDA RIO BAHIA
23. ACESSO/ESCADA

Delimitações

Inicia-se na confluência da Rua dos Esportes com o Ribeirão Santa Cruz, de coordenadas plantas UTM E=232244.2498m e N=8085275.8158m, a partir deste segue confrontando com o Ribeirão Santa Cruz no quadrante nordeste por uma distância de 495,64m até a confrontação deste com a Avenida Rio Bahia de coordenadas E=232469.2730m e N=8085457.0320m, a partir deste segue pelo eixo da Avenida Rio Bahia confrontando com o Bairro Vista Alegre no quadrante sudeste por uma distância de 271,25m até a confrontação destes com o Bairro Cury de coordenadas E=232538.2005m e N=8085195.2553m, a partir deste converte-se sentido leste confrontando com o Bairro Cury por uma distância de 50,12m até a confluência da Rua Jovelino Maciel com a Rua Júlio de Eustáquio, de coordenadas E=232488.4818m e N=8085189.0453m, a partir deste segue pelo eixo da Rua Júlio de Eustáquio confrontando com o Bairro Cury no quadrante sudoeste por uma distância de 101,93m até a confrontação desta com a Praça João Aureu e a Rua da Saudade de coordenadas E=232464.2449 N=8085091.8602, a partir deste segue pelo eixo da Rua da Saudade confrontando com o Bairro Cury no quadrante sudoeste por uma distância de 213,83m até a confrontação desta com a Rua São Miguel de coordenadas E=232259.1071m e N=8085052.3330m, a partir deste converte-se no sentido norte ao longo do vertedouro de drenagem hidrica, confrontando com o Bairro Saudade por uma distância de 115,49m até a confluência deste com a Rua Raposos de coordenadas E=232282.2468m e N=8085164.4850m, a partir deste segue pelo eixo da Rua Raposos confrontando com o Bairro Saudade no quadrante noroeste por uma distância de 92,91m até a confrontação destes com a Rua dos Esportes de coordenadas E=232196.6878m e N=8085197.7322m, a partir deste segue pelo eixo da Rua dos Esportes confrontando com o Bairro Cidade Nova no quadrante nordeste por uma distância de 91,42m até a confrontação desta com o Ribeirão Santa Cruz, de coordenadas E=232244.2498m e N=8085275.8158m, sendo esse o ponto inicial dessa descrição.

Localização Geográfica

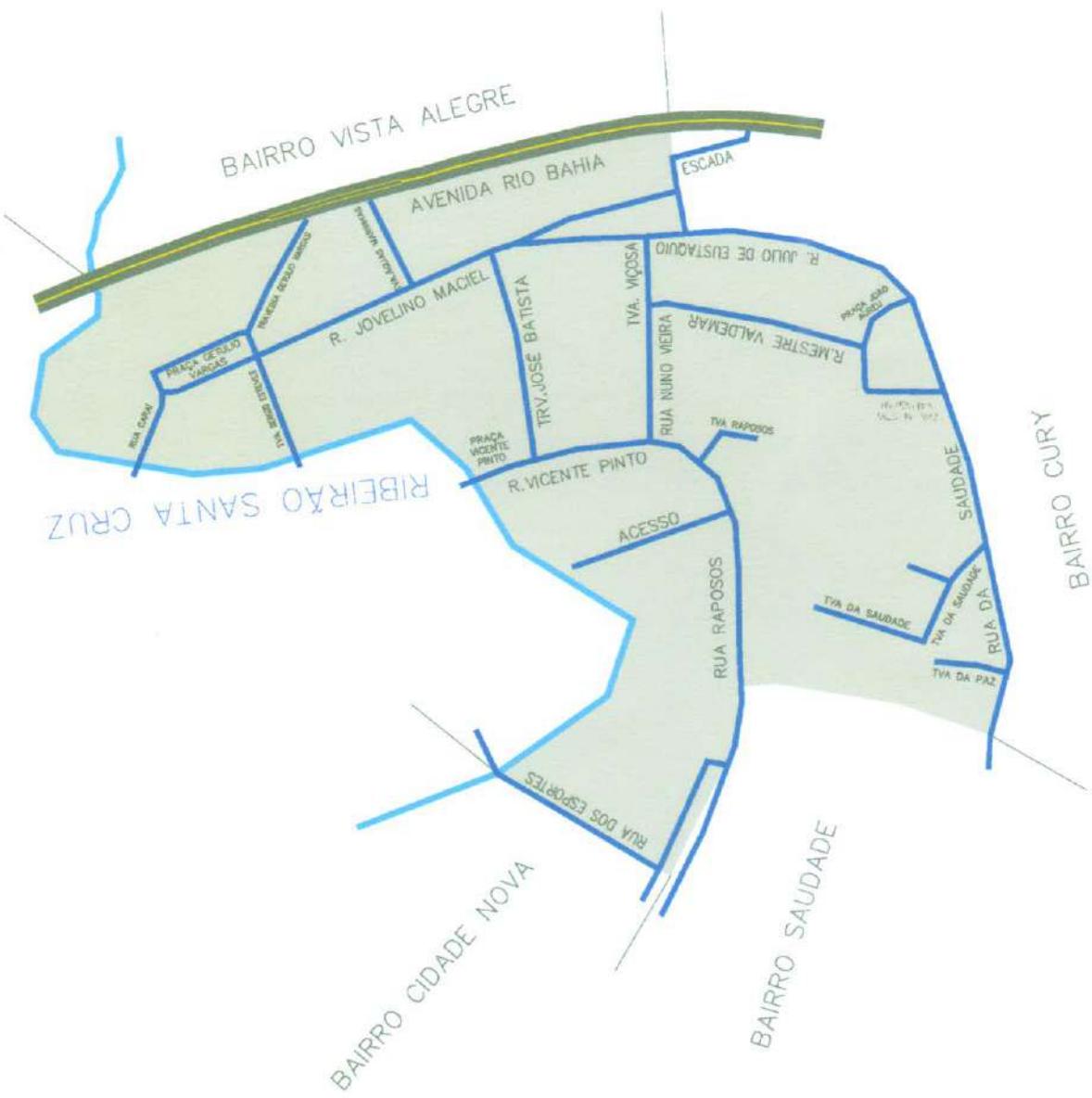


Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.
Catuji, 08 / 12 / 2012

Assinatura do responsável



MAPEAMENTO



Esta lei foi publicada no quadro de
publicações do poder executivo
Municipal.
Catuji, 08 / 12 / 2015

Assinatura do responsável



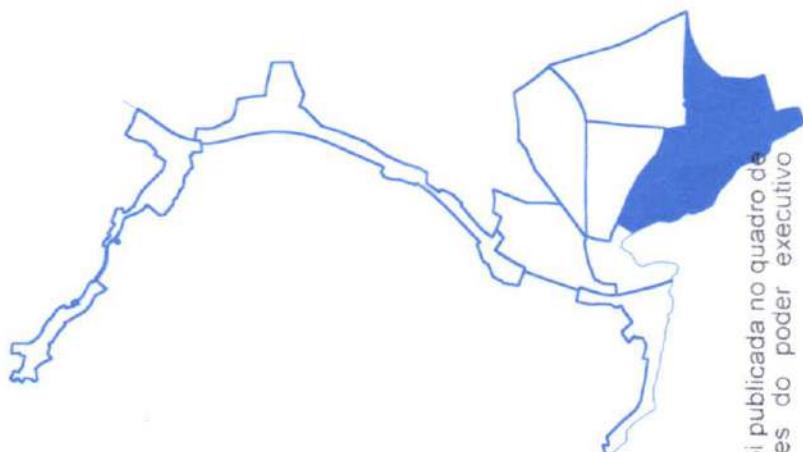
BAIRRO CIDADE NOVA

Delimitações

01. RUA DOS ESPORTES
02. RUA DO CAMPO
03. RUA ELIESER PINHEIRO
04. AV. EMÍLIA LOPES
05. AV. BEIRA MAR
06. RUA OPALA
07. TVA. OPALA
08. RUA QUARTZO
09. RUA COLOMBITA
10. RUA DOS LÍRIOS
11. RUA DAS ORQUÍDEAS
12. RUA VIOLETA
13. RUA GIRASSOL
14. TVA. GIRASSOL
15. RUA BERILO
16. RUA DIAMANTE
17. RUA ESMERALDA
18. RUA RUBELITA
19. RUA CRAVO
20. RUA SAFIRA
21. RUA DAS HORTÊNCIAS
22. R: ALFREDO MAGALHÃES
23. RUA JASMIM
24. RUA AMARILIS
25. RUA DAS TULIPAS
26. RUA DAS PETUNIAS
27. RUA BEGÔNIA
28. RUA MAGNÓLIA
29. RUA AMARANTO
30. RUA ÍRIS

Inicia-se na confluência da propriedade rural de José Nicodemos Pereira Soares com o Ribeirão Santa Cruz de coordenadas plantas UTM E=231724.3239m e N=8086077.0189m, a partir deste segue confrontando com o Ribeirão Santa Cruz no quadrante sudeste por uma distância de 1021,33m até a confrontação deste com a Rua dos Esportes de coordenadas E=232244.2498m e N=8085275.8158m, a partir deste segue pelo eixo da Rua Dos Esportes confrontando com o Bairro Centro no quadrante sudoeste por uma distância de 91,43m até a confrontação com esta com a Rua Raposos de coordenadas E=232196.6878m e N=8085197.7322m, a partir deste segue pelo eixo da Rua dos Esportes e Rua Eliezer Pinheiro confrontando com o Bairro Saudade no quadrante noroeste por uma distância de 497,01m até a confrontação da Rua Eliezer Pinheiro com a Avenida Beira Mar, de coordenadas E=231759.0253m e N=8085421.7803m, a partir deste segue pelo eixo da Avenida Beira Mar confrontando com o Bairro Jardim do Sol no quadrante noroeste por uma distância de 101,59m até a confrontação desta com a Rua Opala, de coordenadas E=231741.3826m e N=8085521.7810m, a partir deste segue pelo eixo da Rua Opala confrontando com o Bairro Jardim do Sol no sentido oeste por uma distância de 107,74m até a confluência desta com o limite leste da quadra 01.09.007, de coordenadas E=231638.7140m e N=8085510.2282m, a partir deste segue confrontando com o Bairro Jardim do Sol no sentido oeste por uma distância de 448,82 até a confrontação destes com a propriedade rural de Weber Coelho Barcelos de coordenadas E=231201.4457m e N=8085523.5878m, a partir deste segue confrontando com a propriedade rural de Weber Coelho Barcelos no quadrante nordeste por uma distância de 571,38m até a confrontação desta com a propriedade rural de José Nicodemos Pereira Soares de coordenadas E=231503.3485m e N=8085888.0250m, a partir deste segue confrontando com a propriedade rural de José Nicodemos Pereira Soares no quadrante nordeste por uma distância de 368,05m até a confrontação deste com o Ribeirão Santa Cruz de coordenadas E=231724.3239m e N=8086077.0189m, sendo esse o ponto inicial dessa descrição.

Localização Geográfica



Esta lei foi publicada no quadro de
publicações do poder executivo
Municipal, 08/02/2016

Assinatura do responsável



MAPEAMENTO



Esta lei foi publicada no quadro de
publicações do poder executivo
Municipal. 08/12/2012
Catuji, 08/12/2012



BAIRRO JARDIM DO SOL

- 01. RUA OPALA
- 02. AVENIDA BEIRA MAR
- 03. RUA ELIEZER PINHEIRO
- 04. RUA CARAGUATATUBA
- 05. RUA SERGIPE
- 06. RUA MONTE SÃO
- 07. RUA SÃO SEBASTIÃO
- 08. RUA DA SAUDADE
- 09. RUA RIO BRANCO

Delimitações

Inicia-se na confrontação da propriedade rural de Weber Coelho Barcelos com o Bairro Cidade Nova de coordenadas plantas UTM E=231201.4457m e N=8085523.5878m, a partir deste segue confrontando com o Bairro Cidade Nova no sentido leste por uma distância de 452,32m até a confluência deste com a Rua Opala, de coordenadas E=231638.7140m e N=8085510.2282m, a partir deste segue pelo eixo da Rua Opala confrontando com Bairro Cidade Nova no sentido leste por uma distância de 107,74m até a confluência desta com a Avenida Beira Mar, de coordenadas E=231741.3826m e N=8085521.7810m, a partir deste segue pelo eixo da Avenida Beira Mar confrontando com Bairro Cidade Nova no quadrante sudeste por uma distância de 101,59m até a confluência desta com a Rua Eliezer Pinheiro, de coordenadas E=231759.0253m e N=8085421.7803m, a partir deste segue pelo eixo da Avenida Beira Mar confrontando com o Bairro Saudade no quadrante sudoeste por uma distância de 379,00m até a confluência desta com a Rua da Saudade de coordenadas E=231721.2870m e N=8085051.5336m, a partir deste segue pelo eixo da Rua da Saudade confrontando com o Bairro Planalto no quadrante sudoeste por uma distância de 322,22m até a confluência desta com a propriedade rural de Weber Coelho Barcelos de coordenadas E=231461.9042m e N=8084874.2284m, a partir deste segue confrontando com a propriedade rural de Weber Coelho Barcelos no quadrante noroeste por uma distância de 704,7697 até a confrontação desta com o Bairro Cidade Nova, de coordenadas E=231201.4457m e N=8085523.5878m, sendo esse o ponto inicial dessa descrição.

Localização Geográfica

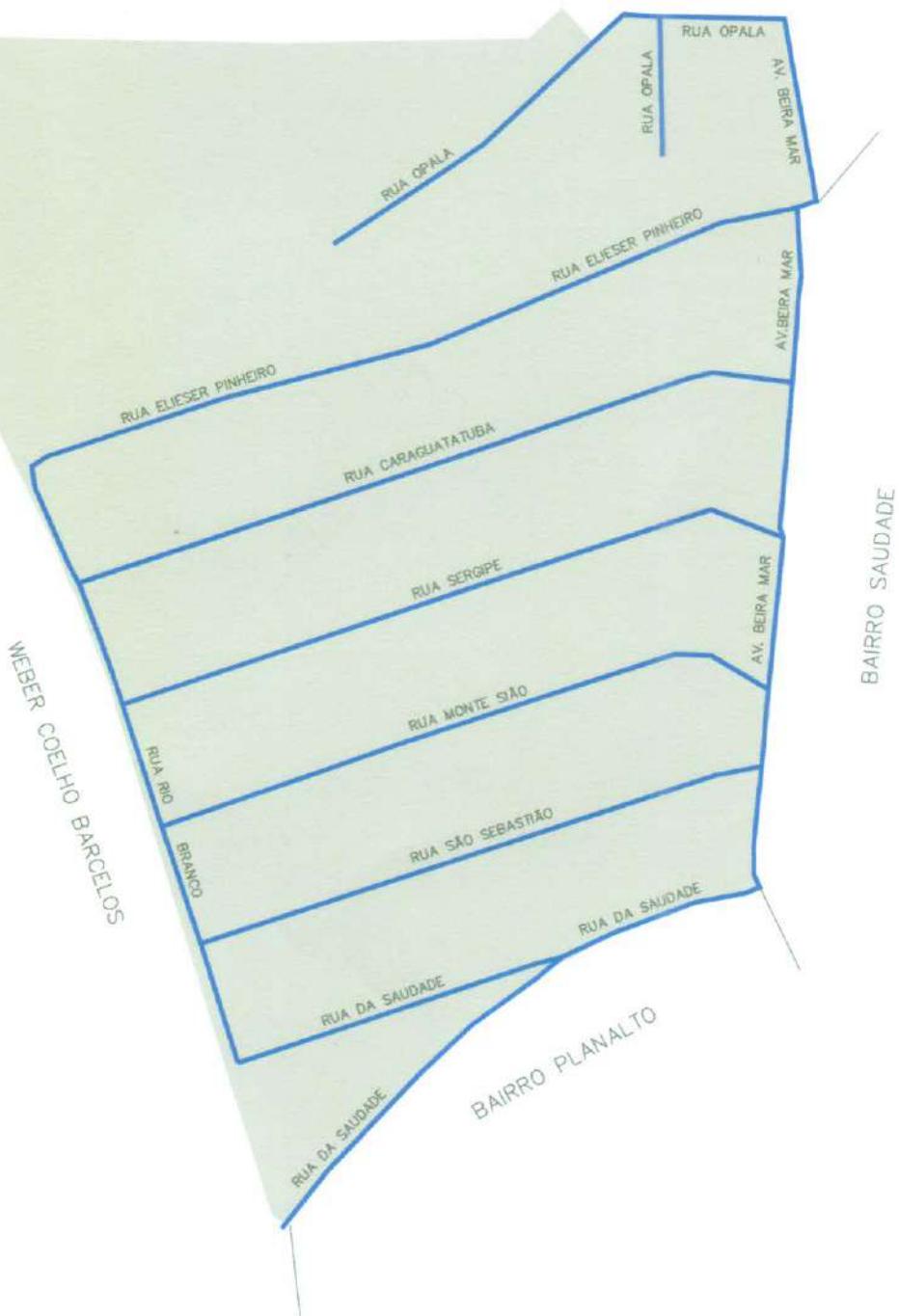
Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal, Catuji, 08/102/2012

Assinatura do responsável



MAPEAMENTO

BAIRRO CIDADE NOVA



Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. 08/102/2017

Assinatura do responsável



BAIRRO SAUDADE

10. RUA ELIEZER PINHEIRO
11. RUA DOS ESPORTES
12. RUA RAPOSOS
13. RUA ALTEROSA
14. RUA BELA VISTA
15. TVA. BELA VISTA
16. RUA 1º DE MAIO
17. RUA 7 DE SETEMBRO
18. RUA NOVA CATUJI
19. RUA MONTE SÃO
20. TVA. SANTANA
21. RUA DA SAUDADE
22. RUA DEUS E AMOR
23. RUA H
24. RUA G
25. RUA F
26. RUA E
27. RUA D

Delimitações

Inicia-se na confluência da Avenida Beira Mar com a Rua Eliezer Pinheiro de coordenadas planas UTM E=231759.0253m e N=8085421.7803m, a partir deste segue pelo eixo da Rua Eliezer Pinheiro e Rua dos Esportes confrontando com o Bairro Cidade Nova no quadrante sudeste por uma distância de 497,01m até a confluência da mesma com a Rua Raposos de coordenadas E=232196.6878m e N=8085197.7322m, a partir deste segue pelo eixo da Rua Raposos confrontando com o Bairro Centro no quadrante sudeste por uma distância de 92,91m até a confluência da mesma com o vertedouro de drenagem hídrica de coordenadas E=232282.2468m e N=8085164.4850m, a partir deste segue por este vertedouro confrontando com o bairro centro no quadrante sudoeste por uma distância de 115,49m até a confluência do mesmo com a Rua da Saudade de coordenadas E=232259.1071m e N=8085052.3330m, a partir deste segue pelo eixo da Rua da Saudade confrontando com o Bairro Planalto sentido oeste por uma distância de 537,87m até a confluência desta com a Avenida Beira Mar de coordenadas E=231721.2870m e N=8085051.5336m, a partir deste segue pelo eixo da Avenida Beira Mar confrontando com o Bairro Jardim do Sol no quadrante nordeste por uma distância de 379,00m até a confluência desta com a Rua Eliezer Pinheiro de coordenadas E=231759.0253m e N=8085421.7803m, sendo esse o ponto inicial dessa descrição.

Localização Geográfica

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. 08/12/2012
Catuji,

Assinatura do responsável

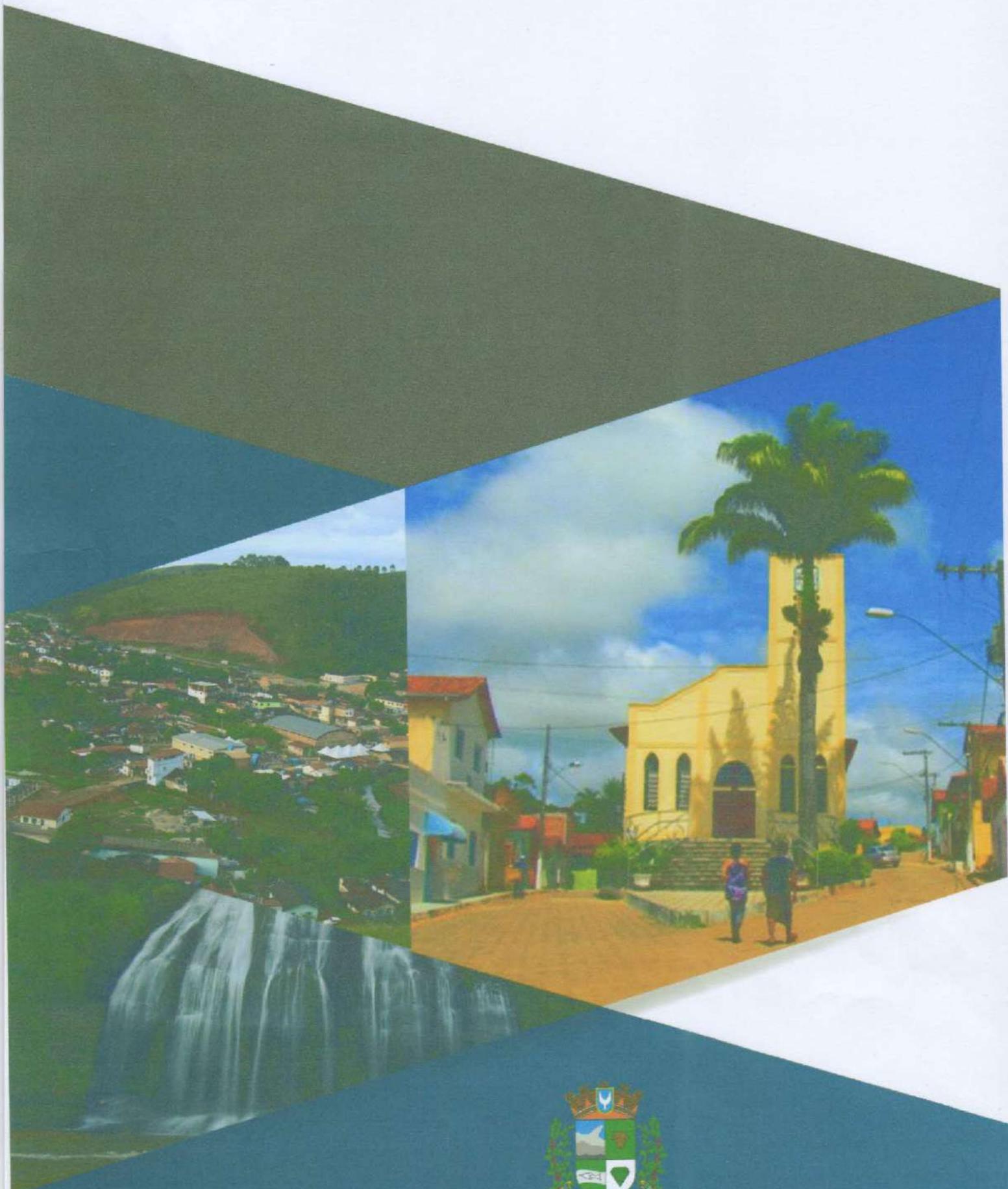


MAPEAMENTO



Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal, Catuji, 08/02/2012

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Catuji